

## COMISSÃO PERM. DE LIBERDADE ECONÔMICA

### ATA da Reunião Ordinária, de 30 de agosto de 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10h00min, realizou-se a 2ª **Reunião Ordinária** da Comissão Permanente de Liberdade Econômica-CPLE no referido mês. Confirmado o quórum, foram abertos os trabalhos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.185 de 22 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023 e com as alterações pela Lei Municipal nº 4.271 de 29 de maio de 2024, foi aberta a reunião com a presença da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, a Sra. Veruska Ticiano Franklin de Carvalho e os representantes das Secretarias Municipais (Finanças, Meio Ambiente e Planejamento, Negócios Jurídicos e Obras). Durante a apresentação dos **Informes**, foi comunicado que a solicitação para elaboração do Decreto Municipal para a designação dos servidores na composição da Comissão Perm. de Liberdade Econômica, como também a solicitação da alteração do Decreto Municipal Nº 4.950, de 9 de outubro de 2023 que regula a Lei Municipal Nº 4.185, de 22 de março de 2023 que dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito municipal, incentivando a livre iniciativa e o exercício de atividade econômica, especificamente os anexos I, II e III do Decreto Municipal, foram encaminhados conforme solicitado. A pauta foi iniciada com a análise do processo da empresa **GOLDEN GREEN COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 28.226.640/0002-14 - processo Nº 240.723.034.812.000** - pela análise da Comissão Perm. de Liberdade Econômica constatou-se que não houve o atendimento do Comunique-se para apresentar a documentação de autorização atividade juntamente com o respectivo condicionante. Em decorrência da falta de documentação emitida dos órgãos competentes o processo foi **INDEFERIDO**. Seguindo, na análise do **MIDAN GÁS - sem CNPJ - processo 240.806.035.522.500**, a Comissão Perm. de Liberdade Econômica verificou o AVCB emitido e válido no nome do Responsável Danilo da Silva Santos, conclui-se que a atividade não causa impacto nocivo à vizinhança portanto o pedido de enquadramento de atividade tolerável foi **DEFERIDO**. Na sequência

## COMISSÃO PERM. DE LIBERDADE ECONÔMICA

foi apresentado o **AUTO AMERICA PARTS LTDA - CNPJ: 45.689.723/0001-88 - processo N° 240.819.036.093.800**, pela análise da Comissão Perm. de Liberdade Econômica constatou ser necessária a atualização do cadastro da área do imóvel. Para essa finalidade, foi aberto no Sisgep o **processo N° 240.903.036.885.300** para verificação da área. No que se refere ao enquadramento de atividade tolerável, este foi classificada como de baixo risco e, portanto, o processo foi **DEFERIDO**. No **Pesqueiro Recanto Maravilha III LTDA - CNPJ: 49.637.902/0001-22 - processo N° 240.821.036.237.000** pela análise da Comissão P. de Liberdade Econômica, considerando a área do lago(lâmina d'água e volume) e a atividade, foi solicitado encaminhar o Comunique-se para apresentar a documentação referente a licença Ambiental emitida pelos órgãos competentes. Continuando na análise do **52.959.589 FELIPE OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ: 52.959.589/0001-53 - processo N° 240.822.036.315.500**, pela análise da Comissão P. de Liberdade Econômica, apresentaram o AVCB emitido e válido, bem como o comprovante de vínculo com o imóvel. Desta forma o enquadramento da atividade foi **DEFERIDO**. Continuando na análise, no mesmo sentido, **EDVALDO RODRIGUES CARDOZO SANTANA DE PARNAIBA ME - CNPJ: 03.388.053/0001-10- processo n° 240.729.035.024.100**, **BARUC COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 32.936.020/0001-65 - processo N° 240.726.034.996.200** E **LUCIANA ALVES DA SILVA - CNPJ: 22.146.986/0001-45 - processo N° 240.827.036.546.800**, pela análise da Comissão Perm. de Liberdade Econômica, considerando que as atividades não causam impactos negativos, as obrigações legais e de segurança foram devidamente atendidas, os três processos acima foram **DEFERIDOS**. Para o ciente da Comissão Perm. de Liberdade Econômica, os processos: **OLIVEIRA E BRAZ LTDA - CNPJ: 46.202.557/0001-06 - processo N° 240.712.034.437.700**, **EOTVOS TRANSPORTADORA LTDA - CNPJ: 21.072.820/0002-40 - processo N° 240.801.035.292.000** E **E2 TRANSPORTADORA LTDA - CNPJ: 39.879.896/0001-66 NÃO** atenderam ao Comunique-se e foram arquivados. Com todos os itens da pauta devidamente analisados, deliberados e três processos arquivados e a lista de presença

## COMISSÃO PERM. DE LIBERDADE ECONÔMICA

foi assinada, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Luana Paula Alves, que secretariei os trabalhos, e por Veruska Ticiania Franklin de Carvalho, que presidiu.



**Luana Paula Alves**

Prontuário 39.284

Secretária Executiva da Comissão Perm. de Liberdade Econômica



**Veruska Ticiania Franklin de Carvalho**

Prontuário nº 32.203

Comissão Perm. de Liberdade Econômica

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento